ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92
São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 – fone/fax – (086) 3249 – 1333

RESENHA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PMSMT

CONTRATADA: ISAQUE FOLHA DAMASCENO - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.521.109/0001-70, com sede na Rua Sete de Setembro, 849, Sala "B" – CEP: 64.001-210, Centro, na cidade de Teresina - PI.

OBJETO: Constitui o objeto do presente termo, a realização de Palestra e Capacitação para o Projeto Semana da família, através da Secretaria Municipal de Educação do município de São Miguel do Tapuio – PI.

PRAZO: O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até 30 de Agosto de 2019.

VALOR: O CONTRATANTE pagará pelos serviços contratado o valor total de ***R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).***

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: QSE/FUNDEB 40%/TESOURO MUNICIPAL, consignados na seguinte rubrica:

02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0030.2202 – Manutenção das Ações da Secr. Educação- SME
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ANTONIO FEITOSA, 90 – CENTRO CEP: 64330-000 FONE: (86)3249-1311
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PI, "Respeito a nossa gente"

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DIRETA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMEMTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 026 DO FNDE, DE 17/06/2013. PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROJETO DE VENDA: A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA CHAMADA ATÉ O DIA 04/08/2019.
LOCAL DE ENTREGA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, DAS 7:30h às 13:30h.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME, por intermédio da Comissão para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 21 da Lei nº. 11.947/2009 e na Resolução/FNDE/CD nº. 026/2013 torna pública a Chamada Pública para aquisição direta de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para complementar a alimentação escolar durante o período de agosto a dezembro de 2019, e dessa forma atender os alunos da Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino de Jovens e Adultos (EJA) e Mais Educação da Rede Pública Municipal de Ensino, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Nº	PRODUTO	UN	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R$)	
				UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABÓBORA	KG	2.000	R$ 3,00	R$ 6.000,00
02	BANANA	UN	80.000	R$ 0,60	R$ 48.000,00
03	BATATA DOCE	KG	100	R$ 3,50	R$ 350,00
04	CAJU	KG	3.000	R$ 3,00	R$ 9.000,00
05	CHEIRO VERDE	MOLHO	3.500	R$ 2,00	R$ 7.000,00
06	FEIJÃO	KG	400	R$ 4,00	R$ 1.600,00
07	MACAXEIRA	KG	3.000	R$ 3,00	R$ 9.000,00
08	MAMÃO	KG	3.000	R$ 3,00	R$ 9.000,00
09	MELANCIA	KG	10.000	R$ 2,00	R$ 20.000,00
10	PIMENTÃO	KG	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00
11	PIMENTINHA	UN	3.000	R$ 0,15	R$ 450,00
12	RAPADURA	KG	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00
13	TOMATE	KG	400	R$ 6,00	R$ 2.400,00

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.1 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, sob pena de inabilitação:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
III – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações.

No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo IV);
VI – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
VII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2.2 Grupos Informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei, quando for o caso;
d) Projeto de venda conforme anexo IV da Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013.

3. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1 Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues **DIRETAMENTE** nas Unidades de Ensino, localizadas na zona urbana e rural, conforme relação com os referidos endereços (anexo III), no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento das guias, nos turnos: manhã das 7 h às 11h e tarde das 13h às 17h, dos dias úteis, de acordo com o cronograma expedido **semanalmente** pela Divisão de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação - SME, **ou conforme a necessidade**, nas Unidades de Ensino público municipais, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da proposta.
3.2 Os Gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

4. DA FONTE DE RECURSO E DO PAGAMENTO

4.1 Os recursos, para tanto, serão oriundos da municipalidade, do repasse automático do PNAE-FNDE.
4.2 O pagamento pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios será efetivado de acordo com as quantidades efetivamente entregues, mediante aceite expresso da SME.

5. ENTREGA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Para a seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
5.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
II – o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do Estado e do País.
III – o grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País
5.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
III – os grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os grupos informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os fornecedores individuais (detentores de DAP Física);
Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados no itens 5.1 e 5.2.
5.4 no caso de empate entre os grupos formais,terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
5.5. em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS
As amostras dos produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação na Rua Antonio Feitosa Nº 90, centro São Miguel do Tapuio (PI), até 48 horas imediatamente após a fase de habilitação, no horário de 7:30h. às 13:30h, para avalinção e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ANTONIO FEITOSA, 90 – CENTRO CEP: 64330-000 FONE: (86)3249-1311
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PI, "Respeito a nossa gente"

ORD.	ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1.	Abóbora	Fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de sujidades ou corpos estranhos.
2.	Banana	De primeira, tamanho médio (100 a 125g), fresca íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos.
3.	Batata doce	Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho.
4.	Caju	Tamanho médio, fresco, íntegro, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. A coloração do pedúnculo do caju maduro pode ser amarela, alaranjada ou vermelha.
5	Cheiro Verde	Folhas lisas, firmes, forçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes típicas da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes e de colheita recente.
6	Feijão	Em saco plástico de polietileno, atóxico transparente de 1 kg, de acordo com a legislação vigente.
7	Macaxeira	Fresca, íntegra, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos.
8	Mamão	Bagas ovaladas, com casca macia e amarelada ou esverdeada, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos.
9	Melancia	Fruto arredondado ou alongado, de polpa vermelha, suculenta e doce, diâmetro variável de 80 a 140 cm, casca verde lustrosa, apresentando estrias escuras.
10	Pimentão	Fresco, íntegro, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos.
11	Pimenta de cheiro	Com característica íntegra e firme com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade.
12	Rapadura	Rapadura de cana de açúcar, embalagem plástica, embalagem de 30g, 1ª qualidade.

7. CONTRATAÇÃO
7.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Aquisição de Gênero Alimentício da Agricultura Familiar para alimentação escolar, (anexo II). E o transporte e a entrega dos gêneros serão total responsabilidade do fornecedor.
7.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

8. FATOS SUPERVENIENTES

8.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão para Aquisição de Gênero Alimentício da Agricultura Familiar para alimentação escolar, poderá haver:
a) Adiamento do processo;

b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

10. FORO
A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de São Miguel do Tapuio PI, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.
Registre-se e publique-se.

São Miguel do Tapuio PI, 15 de julho de 2019.

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS
PREFEITO MUNICIPAL

MEMBROS DA COMISSÃO DE AQUISIÇÃO DIRETA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR:

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____
9. _____

ANEXO VII

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que (nome da Escola) _____CNPJ_____,
representada por (nome do representante legal),_____, CPF _____ recebeu em ____/____/_____ ou durante o período de ____/____/_____ a ____/____/_____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____dos produtos abaixo relacionados:

2.Data	3. Produto	4. Quantidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R$_____(_____)

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

_____
Representante da Entidade Executora

_____
Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____

ENTIDADE ARTICULADORA

ANEXO III

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ANTONIO FEITOSA, 90 – CENTRO CEP: 64330-000, FONE: (86)3249-1113

REGIÕES	Nº	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
MENDES	01	UNIDADE ESCOLAR ALEXANDRE CARDOSO HOMEM	COQUEIRO
	02	UNIDADE ESCOLAR LUÍS CARDOSO LIMA	MATO ESCURO
	03	UNIDADE ESCOLAR PEDRO SOARES CÂMPELO	JENIPAPEIRO
	04	UNIDADE ESCOLAR MANOEL VIEIRA DE CARVALHO	VITÓRIA
	05	UNIDADE ESCOLAR JOÃO LIBERATO LIMA	BREJO DA ONÇA
	06	UNIDADE ESCOLAR DE MORADA NOVA	MORADA NOVA
	07	UNIDADE ESCOLAR JOÃO CLARISMUNDO DE AQUINO	SÃO NICOLAU
	08	UNIDADE ESCOLAR TITARAS	TITARAS
	09	UNIDADE ESCOLAR JOSÉ FELIX DE ALMEIDA	SÃO VICENTE
	10	UNIDADE ESCOLAR MANOEL GONÇALVES DA SILVA	TABOCAS
	11	UNIDADE ESCOLAR MORRO DA JUREMA	MORRO DA JUREMA
	12	UNIDADE ESCOLAR DICO LEOPOLDINO	BREGO GRANDE
ILHA	13	UNIDADE ESCOLAR MARIA GONÇALVES LIMA	PALMEIRA DE BAIXO
	14	UNIDADE ESCOLAR JOÃO CÂNDIDO	VARZINHA
	15	UNIDADE ESCOLAR AMADOR CARDOSO	BURITIZINHO
	18	ESOLA MUNICIPAL MELANCIAS	MELANCIAS
	19	ESCOLA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	CURRAIS NOVOS
PALMEIRA E CIRCUNVIZINHANÇAS	20	UNIDADE ESCOLAR MESTRE DIOGO	MATO GROSSO
	21	UNIDADE ESCOLAR FRANCISCO MARIANO	BREJO DOS MARIANOS
	22	UNIDADE ESCOLAR CACHOEIRA	CACHOEIRA
	23	UNIDADE ESCOLAR SÃO FRANCISCO	SÃO FRANCISCO
	24	ESCOLA MUNICIPAL DE JUAZEIRO	JUAZEIRO
	25	ESCOLA MUNICIPAL DE UMBURANA	UMBURANA
	26	UNIDADE ESCOLAR RAIMUNDO MARCELINO DE SOUSA I	PALMEIRA DE CIMA
	27	UNIDADE ESCOLAR RAIMUNDO MARCELINO DE SOUSA II	PALMEIRA DE CIMA
	28	UNIDADE ESCOLAR CACIMBA NOVA	CACIMBA NOVA
	29	UNIDADE ESCOLAR CABACEIRA	CABACEIRA

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PI, "Respeito a nossa gente"

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ANTONIO FEITOSA, 90 – CENTRO CEP: 64330-000 FONE: (86)3249-1311
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PI, "Respeito a nossa gente"

REGIÕES	Nº	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
SEDE	30	UNIDADE ESCOLAR MANUEL EVARISTO DE PAIVA	BAIRRO CANTO
	31	UNIDADE ESCOLA JOSÉ CARLOS PITOMBEIRA DE SOUSA	PI 115
	32	UNIDADE ESCOLAR MAMEDE ALVES DE OLIVEIRA	BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
	33	UNIDADE ESCOLAR ESTADO	BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
	34	UNIDADE ESCOLAR ANTONIA MARIA DE MATOS	BAIRRO MATADOURO
	35	UNIDADE ESCOLAR NOVO HORIZONTE I	BAIRRO NOVO HORIZONTE
	36	UNIDADE ESCOLAR NOVO HORIZONTE II	BAIRRO NOVO HORIZONTE
	37	CRECHE CURUMIM	AV. MAJOR GONÇALO DE ARAÚJO

CONTRATO N._____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A _____, pessoa jurídica de direito público, com sede à _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Diretor (a) Presidente, o(a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____, com sede à _____, n.º _____, em São Miguel do Tapuio - Piauí, inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, _____, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n._____ o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente de _____ após a _____ o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até _____

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º _____.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ ____(_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	2. CPF	3. DAP	4. PRODUTO	5. UNIDADE	6. QUANT. UND	7. PREÇO PROPOSTO	8. VALOR TOTAL

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% no dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

(Continua na próxima página)